



PROJETO DE LEI N.º 013/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 20/10/25

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU, DO "DIA MUNICIPAL DO MOTOCROSS", A SER COMEMORADO ANUALMENTE NOS DIAS 27 E 28 DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Francimar Magalhães Rodrigues, Vereador do Município de Tururu, Estado do Ceará, lanço para aprovação junto à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tururu o "Dia Municipal do Motocross", a ser comemorado anualmente nos dias 27 e 28 de junho.

Art. 2º O "Dia Municipal do Motocross" tem como objetivos:

I – valorizar a prática esportiva do motocross, incentivando atletas locais e regionais;

II – fomentar a integração comunitária e o lazer saudável;

III – promover a economia local, o turismo esportivo e a visibilidade do Município de Tururu;

IV – estimular ações educativas de trânsito e de segurança esportiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 24 de setembro de 2025.

Francimar Magalhães Rodrigues
FRANCIMAR MAGALHÃES RODRIGUES

Vereador do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 29/09/2025

Francisco Everardo Barbosa
RESPONSÁVEL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

Submeto à apreciação desta Colenda Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por finalidade instituir no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tururu o “Dia Municipal do Motocross”, a ser realizado anualmente nos dias 27 e 28 de junho.

A prática esportiva do motocross possui significativa adesão popular e já se encontra consolidada como manifestação cultural e esportiva em diversas cidades brasileiras. Trata-se de modalidade que, além de atrair praticantes e espectadores, contribui para o fortalecimento da economia local, estimulando setores como comércio, turismo, hotelaria e alimentação.

A instituição desta data, em caráter oficial, permitirá maior visibilidade ao evento, possibilitando planejamento adequado por parte do Poder Público, da iniciativa privada e da comunidade desportiva. Além do aspecto econômico, o motocross possui valor social relevante, ao incentivar o esporte, a disciplina, a convivência comunitária e a prevenção de práticas de risco no trânsito, mediante a canalização de energias juvenis para atividades esportivas seguras.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição, convicto de que sua implementação trará benefícios sociais, culturais e econômicos para o Município de Tururu.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu, 24 de setembro de 2025.

Francimar Magalhães Rodrigues
FRANCIMAR MAGALHÃES RODRIGUES

Vereador do Legislativo Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU - CEARÁ – VEREADOR FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 013/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025

O Vereador Francisco Gláucio Damasceno Chaves da Câmara Municipal de Tururu/CE, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos do art. 160, inciso IV do Regimento Interno apresenta a seguinte **emenda modificativa** ao Projeto de Lei nº 013/2025, de autoria do Poder Legislativo.

Art. 1º - Fica modificada a redação da ementa da proposta, passando a vigorar com a seguinte redação:

“EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU, DO “DIA MUNICIPAL DO MOTOCROSS”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 2º - O art. 1º do Projeto de Lei nº 013/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tururu o “Dia Municipal do Motocross”, a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de junho.”

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu/CE, de 14 de outubro de 2025.

FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU

APROVADO EM PLENÁRIO

EM: 20 / 10 / 25

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
PROTOCOLO
RECEBIDO EM 14 / 10 / 25

RESPONSÁVEL



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores(as) Vereadores(as)

A presente emenda tem por finalidade **adequar a redação do Projeto de Lei nº 013/2025** à realidade prática das comemorações do motocross em Tururu.

A fixação da data **no último final de semana de junho**, em vez de dias específicos, garante **maior flexibilidade organizacional**, permitindo que o evento ocorra em dias de sábado e domingo, o que favorece a participação de atletas, público e visitantes, além de **potencializar o impacto econômico e turístico local**.

A alteração mantém inalterados os objetivos do projeto — valorização do esporte, integração comunitária e estímulo ao turismo —, apenas aprimorando sua execução.

Diante disso, **solicito o apoio e o voto favorável dos nobres Vereadores** para a aprovação desta emenda, de modo a aperfeiçoar a redação e garantir maior efetividade à futura Lei Municipal do “Dia Municipal do Motocross”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tururu, 14 de outubro de 2025.


FRANCISCO GLÁUCIO DAMASCENO CHAVES

Vereador



REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 013/2025, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE TURURU
APROVADO EM PLENÁRIO
EM: 20 / 10 / 25

EMENTA: EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TURURU, DO “DIA MUNICIPAL DO MOTOCROSS”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA DO MÊS DE JUNHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Francimar Magalhães Rodrigues, Vereador do Município de Tururu, Estado do Ceará, lanço para aprovação junto à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município de Tururu o “Dia Municipal do Motocross”, a ser comemorado anualmente no último final de semana do mês de junho.

Art. 2º O “Dia Municipal do Motocross” tem como objetivos:

I – valorizar a prática esportiva do motocross, incentivando atletas locais e regionais;

II – fomentar a integração comunitária e o lazer saudável;

III – promover a economia local, o turismo esportivo e a visibilidade do Município de Tururu;

IV – estimular ações educativas de trânsito e de segurança esportiva.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observados os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MAGDA MARIA BARBOSA

Relatora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE
TURURU
A CASA DO CIDADÃO TURURUENSE

Isaac César Barroso Moreira
ISAAC CÉSAR BARROSO MOREIRA

Presidente da Comissão

Francimar Magalhães Rodrigues
FRANCIMAR MAGALHÃES RODRIGUES
Membro